



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UBAJARA

Edital de Transferidos e Diplomados Nº 14, de 05 de dezembro de 2018

O Diretor Geral do *campus* Ubajara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº315/GABR/REITORIA, de 25 de abril de 2018, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2019.1

1. DA VALIDADE

1.1 As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE – *campus* Ubajara, dentro do limite de vagas fixado item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*;

2.2 A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;

2.3 O ingresso de Diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 056, de 14/12/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1º. Transferência interna;

2º. Transferência externa;

3º. Ingresso como diplomado.

3.2 Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

3.2.1 Maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

3.2.1 Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

3.2.3 Maior idade.

3.3 Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

3.3.1 Maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado.

3.3.4 Em caso de empate do preenchimento de vagas de diplomados serão considerados os critérios nessa ordem de prioridade:

3.4.1 Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

3.3.2 Maior idade.

3.5 O critério para aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento da Organização Didática-ROD do IFCE, a saber:

3.5.1 Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.6 Só será permitido ao candidato concorrer a 01 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.7 O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.8 Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver **concluído o primeiro período do curso de origem** com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;

3.9 Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição ocorrerá no horário de 9h às 16h, na recepção do Diretoria de Ensino IFCE campus Ubajara, situado à Rua Luiz Cunha, s/n- Monte Castelo- Ubajara-CE. Telefone: (88) 3634-9600.

4.2 O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.

Cronograma

| <u>Ingresso</u> | <u>Transferência interna</u> | <u>Transferência externa</u> | <u>Diplomado</u> |
|----------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| Divulgação de Vagas | 05 de dezembro de 2018 | 11 de janeiro de 2019 | 1º de fevereiro de 2019 |
| Período de Inscrição | 10 a 14 de dezembro | 14 a 18 de janeiro de 2019 | 4 a 8 de fevereiro de 2019 |
| Resultado | 19 de dezembro | 23 de janeiro de 2019 | 13 de fevereiro de 2019 |

| | | | |
|-------------------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|
| | | | |
| Solicitação de Recurso | 20 de dezembro | 24 de janeiro de 2019 | 14 de fevereiro de 2019 |
| Resultado do Recurso | 21 de dezembro de 2018 | 25 de janeiro de 2019 | 15 de fevereiro de 2019 |
| Matrícula dos aprovados | 07 de janeiro de 2019 | 28 de janeiro de 2019 | 18 de fevereiro de 2019 |
| Matrícula dos Classificáveis | 09 de janeiro de 2019 | 30 de janeiro de 2019 | 20 de fevereiro de 2019 |

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para Transferido Interno:

5.1.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

5.1.2 Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);

5.1.3 Cópia do Histórico Escolar;

5.1.4 Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que teve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;

5.1.5 Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e

5.1.6 Cópia do documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.2 Para Transferido Externo:

5.2.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

5.2.2 Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de Dezembro de 2003);

5.2.3 Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo **Ministério da Educação**;

5.2.4 Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;

5.2.5 Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que teve aprovação, autenticada pela IE de origem;

5.2.6 Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;

5.2.7 Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.3 Para Diplomados:

5.3.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

- 5.3.2 Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;
- 5.3.3 Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- 5.3.4 Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
- 5.3.5 Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
- 5.3.6 Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.
- 5.3.7 A documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 deverá ser encadernada, acompanhada do requerimento de inscrição e entregue dentro de um envelope lacrado no setor designado neste Edital.
- 5.3.8 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO:

| CURSO | VAGAS | TURNOS |
|-----------------------------|-------|---------------|
| Tecnologia em Gastronomia | 05 | Tarde e Noite |
| Técnico em Alimentos | 05 | Manhã |
| Licenciatura em Química | 05 | Noite |
| Tecnologia em Agroindústria | 05 | Tarde |

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS:

| CURSO | ATO AUTORIZATIVO | PORTARIA DE RECONHECIMENTO |
|-----------------------------|---|------------------------------------|
| Tecnologia em Gastronomia | Resolução nº 033 – CONSUP – IFCE, de 14 de outubro de 2014 | Portaria 340 de 18 de maio de 2018 |
| Técnico em Alimentos | Resolução nº 001 – CONSUP – IFCE, de 18 de janeiro de 2012 | |
| Licenciatura em Química | Resolução nº 058 – CONSUP – IFCE, de 14 de dezembro de 2015 | — |
| Tecnologia em Agroindústria | Resolução nº 010 – CONSUP – IFCE, de 14 de março de 2016 | — |

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2 e publicados no site do IFCE (<https://www.ifce.edu.br/ubajara>).

10. DA PRÉ-MATRÍCULA

10.1 A pré-matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4 deste Edital. No horário de 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, na **Coordenadoria de Controle Acadêmico - CCA - Campus Ubajara**, situada à Rua Luiz Cunha, s/n- Monte- Ubajara-CE.

10.2 A falta, no dia e horário marcados, implicará na perda da vaga.

10.3 Após a matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a **CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS** de acordo com o cronograma constante no item 4 deste Edital, às 9h00, na **Coordenadoria de Controle Acadêmico - CCA - Campus Ubajara**, situada à Rua Luiz Cunha, s/n- Monte- Ubajara-CE, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto no item 3 deste Edital;

10.4 O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.

10.5 Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidas no item 3 deste edital.

10.6 O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
- e) Cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Cópia da Carteira de Identidade;
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia do comprovante de endereço;
- j) Guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula **TRANSFERIDO**, para transferido externo;
- k) Documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
- l) Comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outras IES, que não o IFCE).

Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1** Com relação ao item 3.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 132, o qual reza que "poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível de ensino ou em nível superior ao pretendido".
- 11.2** Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomados ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado a sua devolução, serão inutilizados.
- 11.3** O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.
- 11.4** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do campus Ubajara.

Ubajara-CE, 05 de dezembro de 2018.



Ulisses Costa de Vasconcelos

Diretor Geral

IFCE-Ubajara

Ulisses Costa Vasconcelos

Diretor Geral

1981505

IFCE - Campus Ubajara